

A POLÍTICA NO JOVEM MIGUEL REALE, O TEÓRICO DO INTEGRALISMO
POLITICS IN THE WORKS OF THE YOUNG MIGUEL REALE, THE THEORIST
OF BRAZILIAN INTEGRALISM

*Gustavo César Machado Cabral**

RESUMO: este trabalho pretende discutir um tema relevante para a História do Direito – especialmente, para a História das Ideias Políticas. O Integralismo, movimento político surgido na década de 1930, foi a representação brasileira da tendência em se criar uma terceira via, situada entre o liberalismo e o comunismo. O seu principal ideólogo foi Miguel Reale, cujos trabalhos são mais conhecidos na área da Filosofia do Direito, e cujas obras políticas escritas nesse período ainda não receberam a mesma atenção. A intenção deste artigo é, justamente, discutir as ideias do jovem Miguel Reale. Inicialmente, foram trazidos dados biográficos do autor, e, em seguida, tentou-se esboçar um perfil geral do Integralismo diante do seu conturbado contexto. Num terceiro momento, o foco foi a análise direta dos trabalhos de Reale no período, separando-se, em seus escritos, alguns pontos considerados mais relevantes, ligados às questões políticas e econômicas, ao modelo de Estado proposto e às relações entre Integralismo e Fascismo.

PALAVRAS-CHAVE: História das ideias políticas. Integralismo. Miguel Reale.

ABSTRACT: This paper will discuss a relevant topic to Legal History – especially, to the History of Political Ideas. Integralism, a political movement emerged in the 1930s, was the Brazilian representation of the tendency to create a third way, located between liberalism and communism. Its main theorist was Miguel Reale, whose works are best known in the field of Philosophy of Law, and whose political works written in this period have not yet received the same attention. The intention of this article is precisely to discuss the ideas of the young Miguel Reale. Initially, it was included biographical information about the author, and then it was tried to sketch a general profile of Integralism, considering its troubled context. In a third moment, it was focused on a direct analysis of Reale's works from this period, being selected, from his writings, some points considered most relevant, which are linked to political and economic issues, to the proposed model of State and to the relations between Integralism and Fascism.

KEYWORDS: Brazilian Integralism. History of Political Ideas. Miguel Reale.

INTRODUÇÃO

É inegável que a primeira lembrança associada ao nome de Miguel Reale diz respeito às suas contribuições para a Filosofia do Direito no Brasil, especialmente com a teoria tridimensional. Seus fundamentos começaram a ser esboçados em 1940, quando ele

* Pós-doutorando no Max-Planck-Institut für europäische Rechtsgeschichte. Professor Adjunto da Universidade Federal do Ceará (UFC). Doutor em História do Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Pesquisador Visitante no Max-Planck-Institut für europäische Rechtsgeschichte (2012-2013).

apresentou a tese *Fundamentos do Direito*, com a qual venceu o concurso para o cargo de professor catedrático da disciplina na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Não obstante a relevância do autor para este campo do conhecimento jurídico e mesmo para a Filosofia pura, a dedicação acadêmica a esses aspectos marcou um momento posterior da carreira do autor. Entre 1932 e 1938, Reale dedicou-se principalmente às questões políticas, no âmbito da Ação Integralista Brasileira (AIB), movimento de direita que ajudou a redefinir o sistema político-partidário brasileiro depois da Primeira República. Em meio a uma realidade marcada por partidos políticos de caráter regional, a AIB representou uma das primeiras tentativas bem-sucedidas de criação de um partido de caráter nacional, e Miguel Reale, mesmo sendo ainda bastante jovem, exerceu postos importantes na liderança do partido, constituindo-se, em verdade, em seu principal doutrinador.

Se a teoria tridimensional do direito parece ter se convertido em matéria obrigatória na maior parte dos cursos de Introdução ao Estudo do Direito e de Filosofia e Teoria do Direito (evidenciando, portanto, o seu impacto, principalmente na doutrina nacional), a mesma atenção não foi conferida às suas primeiras obras. Mesmo sendo relativamente extensa a bibliografia sobre o Integralismo, não é tarefa das mais fáceis encontrar um estudo sistematizado do pensamento político de Reale em sua fase integralista¹. Então, este artigo pretende servir justamente a esse propósito, constituindo-se, assim, em uma introdução aos principais temas ligados ao Reale integralista. Com isso, contribui-se não apenas para a história das ideias políticas no Brasil, mas, de modo específico, para compreender, com mais complexidade, o Integralismo.

Antes de tratar do tema principal, entendeu-se necessário abordar dois aspectos preliminares, mesmo que de forma bastante sucinta: um esboço biográfico do autor e uma contextualização do momento em que surgiu o movimento integralista, ou seja, a década de 1930. Posteriormente, serão discutidos os pontos fundamentais do pensamento integralista em Reale, estabelecendo-se uma comparação entre Integralismo e Fascismo italiano, movimentos que se costumam aproximar ideologicamente.

1 PERFIL BIOGRÁFICO

Miguel Reale, que nasceu em 6 de novembro de 1910, teve uma vida bastante longa, uma vez que, quando morreu, em 14 de abril de 2006, tinha já mais de noventa e cinco anos

¹ Dentre os principais trabalhos escritos sobre essa fase do pensamento de Miguel Reale, podem ser citados os seguintes: BERTONHA, 2013, p. 269-86; MELO, 1994, p. 128-52; NETO, 2011, p. 178-86; PINHO, 2008; POLETTI, 1982, p. 177-204; RAMOS, 2008a; RAMOS, 2008b.

de idade. Sua atuação, intelectual e política, marcou os principais acontecimentos do século XX no Brasil, tendo em vista que, desde muito jovem, engajou-se nas principais causas do seu tempo.

Ainda acadêmico, Reale e grande parte de seus contemporâneos da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco participaram entusiasmadamente das eleições presidenciais de 1930, ligando-se ao Partido Democrático, dissidência do Partido Republicano Paulista, que decidiu apoiar as candidaturas de Getúlio Vargas e João Pessoa, da Aliança Liberal, em contraposição ao nome de Júlio Prestes, então Presidente de São Paulo². O próprio Reale (1987a, p. 55) contou que, entre os acadêmicos de Direito, o Partido Republicano Paulista já não contava mais com o apoio majoritário, a ele preferindo o Partido Democrático; os estudantes estavam imbuídos de uma vontade de mudar aquela realidade política que, sem grandes alterações, havia sido estabelecida e consolidada há cerca de quarenta anos.

Com o Golpe de 1930 e a posterior crise entre São Paulo e o governo central, eclodiu a chamada Revolução Constitucionalista de 1932, na qual tomaram parte muitos jovens e acadêmicos do Largo de São Francisco. Miguel Reale, como paulista tradicional e orgulhoso de sua terra³, alistou-se e lutou no levante. Percebe-se, portanto, um verdadeiro realinhamento político desses jovens; se, num primeiro momento, eles apoiaram e saudaram a derrubada do que ficou conhecido como República Velha, em seguida se instalou elevado grau de insatisfação com as medidas do Governo Provisório, chefiado por Vargas, culminando com um rompimento extremo e de cunho até mesmo *revolucionário*.

Terminada a Revolução Constitucionalista, ainda em 1932 Reale enxergou no Integralismo, movimento fundado por Plínio Salgado, uma terceira via entre os modelos liberal e comunista, filiando-se à Ação Integralista Brasileira. Em pouco tempo, as qualidades intelectuais do jovem acadêmico sobressaíram, e ele passou a ocupar, na agremiação, não somente a Secretaria Nacional de Doutrina, mas também o Supremo Conselho, composto pelo chefe (Plínio Salgado), pelos secretários nacionais e pelos chefes regionais mais importantes.

Para se ter ideia da importância de Reale no Integralismo, deve-se dizer que, pelo menos nos primeiros anos, na hierarquia interna do partido, Plínio Salgado ocupou a posição de chefe, seguido de Gustavo Barroso e, logo abaixo, de Miguel Reale. Publicou, nesses anos

² Sobre o Partido Democrático, cf. PRADO, 1986.

³ “Como todo paulista de brio, sentia o opróbrio de um injustiçado domínio alheio às nossas tradições, sobretudo quando comparávamos a nossa situação com a de Minas Gerais, que conservara até o seu Governador” (REALE, 1987a, p. 61). Diante de tal colocação, é conveniente lembrar trecho da obra de Thomas Skidmore (2000, p. 36-7) sobre a Revolução Constitucionalista: “O Estado e a cidade de São Paulo tinham um tal complexo de superioridade em relação ao resto do Brasil que um movimento de oposição ao governo federal poderia ganhar muitos adeptos que nada tinham de comum, além da sua apaixonada qualificação como paulistas”.

de envolvimento com a causa, as suas primeiras obras de natureza política, com o intuito de servirem de base doutrinária ao Integralismo. Foi nesse período que saíram *O Estado Moderno* e *Posição do Integralismo*, os dois trabalhos mais importantes desse momento.

Ao golpe que instalou o Estado Novo e à tentativa de contragolpe integralista, em 1938, seguiu-se o exílio na Itália. Em 1940, já de volta ao Brasil, venceu conturbado concurso para Professor Catedrático de Filosofia do Direito na recém-fundada Universidade de São Paulo⁴, com a tese *Fundamentos do Direito*, na qual apresenta esboço da sua Teoria Tridimensional do Direito. Daí em diante, participou ativamente da vida dessa universidade, tendo sido, inclusive, seu Reitor, em duas oportunidades⁵. São frutos dessa bem-sucedida carreira acadêmica algumas dezenas de obras, dentre as quais é possível destacar *Teoria do Direito e do Estado* (1940), *Filosofia do Direito* (1953), *O Direito como Experiência* (1968), *Lições Preliminares de Direito* (1973) e *Experiência e Cultura* (1977).

Mesmo tendo priorizado, a partir de 1940, a sua vida acadêmica, Reale não deixou de se envolver com política. Com a redemocratização pós-Estado Novo, em 1945, Reale não seguiu Plínio Salgado quando este fundou o Partido da Representação Popular (PRP)⁶, passando a compor os quadros do Partido Social Progressista (PSP), cuja liderança coube a Adhemar de Barros, ex-interventor e, posteriormente, Governador de São Paulo e candidato derrotado à Presidência da República em duas oportunidades.

Reale apoiou o Golpe Militar de 1964⁷, tendo, inclusive, atuado ostensivamente no regime a partir daí instalado⁸. Participou da Comissão encarregada de revisar a Constituição de 1967, resultando, do trabalho do grupo, a controversa Emenda Constitucional nº 1 de 1969. Em 1975, ficou pronto o *Anteprojeto de Código Civil*, o qual só seria promulgado em 2002, e cuja condução dos trabalhos, no âmbito da Comissão de Juristas, coube a Reale. Mesmo tendo participado ativamente do Regime e tendo-lhe tecido inúmeros elogios, conforme já

⁴ Sobre o concurso, cf. SKIDMORE, 2000, p. 145-55.

⁵ Entre 1949 e 1950, por nomeação do Governador do Estado, Adhemar de Barros, e entre 1969 e 1973, indicado pelo Governador Abreu Sodré, após forte apoio de Alfredo Buzaid, Ministro da Justiça do Presidente Médici.

⁶ Sobre o PRP, cf. CALIL, 2011, p. 351-82.

⁷ Reale, inclusive, fala que se tratou de uma *revolução*, e não de um *golpe*: “reitero o que sempre tenho sustentado quanto ao sentido *revolucionário* do levante de março” (REALE, 1987b, p. 135).

⁸ Nas suas memórias, o autor defendeu a existência de vários avanços proporcionados pelo Regime Militar, o qual, segundo ele, “transformou *ab imis fundamentalis* a estrutura e o modo de ser do Brasil”. Chegou a afirmar, inclusive, que “o povo passou a participar diretamente dos debates relativos a seus próprios interesses”. Sobre a questão econômica, os elogios vão mais além: “Em virtude dessa alteração nos pressupostos da ação do Estado e da sociedade civil, o Brasil deu inesperado salto na linha do progresso, atualizando equipamentos e mentalidade” (REALE, 1987b, p. 133-4).

mencionado, Reale apresentou diversas críticas, em suas memórias, ao período, apoiando-se, em algumas de suas manifestações, em jornais da época⁹.

Com a queda do Regime Militar e com a nova redemocratização, Reale e sua família ligaram-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Seu primogênito, Miguel Reale Júnior, recentemente aposentado como Professor Titular de Direito Penal da mesma Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, chegou a ser Ministro da Justiça no Governo de Fernando Henrique Cardoso, em 2002.

2 INTEGRALISMO E O SEU CONTEXTO

Apresentados alguns dos episódios mais relevantes na vida de Miguel Reale, será feita breve nota sobre o contexto no qual se inseriu o começo do Integralismo, apontamentos sem os quais seriam difíceis de entender as razões das propostas políticas do movimento e de Reale.

A República implantou uma nova realidade no Brasil: ao contrário do unitarismo dos tempos do Império, a Constituição de 1891 implantou no País o federalismo, seguindo o modelo norte-americano. Os estados passaram a gozar de autonomia, adquirindo poder para se auto-organizarem, inclusive por meio de constituições próprias¹⁰. Mediante o sufrágio direto, elegia-se o Presidente da República.

O sistema eleitoral da Primeira República foi marcado por fraudes¹¹ e conchavos eleitorais entre os estados mais populosos, a fim de escolherem um nome de consenso para concorrer à presidência, o qual venceria quase sem oposição¹². Um dos principais articuladores desse sistema, o presidente Campos Sales, chegou mesmo a afirmar, de forma

⁹ O autor afirmou-se adepto de uma *democracia social*, tendo procurado, ao longo do Regime Militar, “convencer os donos do poder da desnecessidade e nocividade de Atos de Exceção”, como aqueles que puniam “por mera convicção ideológica, desacompanhada de qualquer ação subversiva” (REALE, 1987b, p. 138).

¹⁰ Há controvérsia sobre o alcance do federalismo implantado com a Constituição de 1891, tendo em vista a existência de tendências de interpretá-lo como garantidor de autonomia ou mesmo de soberania para os estados. Os debates sobre a matéria, na Constituinte de 1890-1, são bastante esclarecedores. Para uma síntese desta questão específica e do alcance do conceito de federalismo na Primeira República, cf. CABRAL, 2013, p. 132-7.

¹¹ Sobre as espécies de fraudes nas eleições no período, cf. LEAL, 1997, p. 255-6. Para uma visão ampla das eleições no período, cf. NICOLAU, 2012, p. 46-72.

¹² As únicas eleições nas quais houve alguma disputa foram as de 1910, entre Hermes da Fonseca (vencedor, apoiado pelas oligarquias mineira e gaúcha) e Rui Barbosa (baiano, apoiado por esta e pela paulista), de 1922, entre Artur Bernardes (vencedor, apoiado por São Paulo e Minas Gerais) e Nilo Peçanha (apoiado pelas oligarquias fluminense, baiana, pernambucana e gaúcha), e de 1930, entre Júlio Prestes (vencedor, do Partido Republicano Paulista) e Getúlio Vargas (apoiado pelo Partido Republicano Riograndense, pelo Partido Libertador do Rio Grande do Sul, pelos Partidos Republicanos Mineiro e Paraibano e pelo Partido Democrático de São Paulo).

expressa, que os estados eram o grande motor eleitoral do país àquele momento¹³, sendo praticamente infalível a estrutura de alianças, entre aqueles que já estavam no governo federal, juntamente com os principais governos estaduais¹⁴. Novamente, Campos Sales deu a entender, em missiva direcionada a Rodrigues Alves, e transcrita na obra já citada, que, com o apoio de São Paulo, Minas Gerais e Bahia, o candidato à presidência não teria grandes dificuldades para vencer o pleito¹⁵. Pelo sistema que ficou conhecido como *política de governadores*, o Governo Federal não interviria no poder das oligarquias estaduais, que ficariam, em regra, imunes a medidas como a intervenção federal¹⁶.

O sistema político instalado na Primeira República não deixou de ser criticado já desde a época, sendo de Alberto Torres a mais conhecida das vozes contrárias à realidade política brasileira, e para quem o grande problema brasileiro, em resumo, era a ausência de unidade nacional e de interesses nacionais dentro daquele contexto¹⁷. Inexistindo interesses nacionais, não havia, igualmente, partidos políticos de caráter nacional, mas agremiações puramente locais¹⁸.

Com o Golpe de 1930, inaugurou-se uma nova ordem política no Brasil, na qual se observou uma progressiva centralização do poder no Executivo e um crescimento, em importância, da União, que, a partir de 1937, passou a praticamente suplantar os demais entes.

¹³ “Neste regime, disse eu na minha última mensagem, a verdadeira força política, que no apertado unitarismo do Império residia no poder central, deslocou-se para os Estados. A política dos Estados, isto é, a política que fortifica os vínculos de harmonia entre os Estados e a União é, pois, na sua essência, a política nacional. É lá, na soma dessas unidades autônomas, que se encontra a verdadeira soberania da opinião. O que pensam os Estados pensa a União” (CAMPOS SALES, 1983, p. 127). Ou, de forma ainda mais expressa: “(...) governos dos Estados, onde iniludivelmente reside a verdadeira força política neste regime” (Ibid., p. 121).

¹⁴ É nesse sentido a opinião de Cristina Buarque de Holanda (2009, p. 19-20): “O modelo de representação política que organizou a cena republicana original baseou-se, portanto, em um fundamento claramente antiliberal, avesso ao sistema partidário e aos demais instrumentos da democracia representativa liberal. Nessa matriz política, eram os estados, e não o indivíduo ou o povo, o objeto por excelência da representação. As células da federação foram conduzidas à centralidade da vida política. O ajuste eleitoral baseado no protagonismo político dos estados resultaria na constituição de um corpo nacional único e ordenado”.

¹⁵ “Dado o acordo entre Bahia, Minas e S. Paulo, não espero encontrar embaraços ante as influências de outros Estados, a quem consultarei com as devidas reservas, guardando, entretanto, o necessário sigilo” (CAMPOS SALES, 1983, p. 186).

¹⁶ A regra trazida pelo artigo 6º da Constituição Federal de 1891 era pela não intervenção da União nos estados, havendo hipóteses excepcionais nas quais essa intervenção poderia ocorrer. No entanto, viu-se que as intervenções foram, de certa forma, frequentes, exceto nos estados mais poderosos – São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, onde havia forças militares fortes e bem armadas e oligarquias predominantes, contras as quais não se pode fazer efetiva oposição, com exceção do Rio Grande. Cf. BERCOVICI, 2003, p. 33-4.

¹⁷ Esta foi uma das mais ferrenhas críticas que Alberto Torres (1983, p. 85), que influenciou profundamente o Integralismo, proferiu contra a realidade política da República Velha.

¹⁸ Predominaram os partidos republicanos estaduais, praticamente os únicos dentro dos estados. Em alguns momentos, contudo, houve algumas divergências, surgindo outros partidos, especialmente no Rio Grande do Sul, onde os federalistas se opuseram ao Partido Republicano Rio-grandense na Revolta Federalista (1893-4) e nos conflitos que culminaram no Pacto de Pedras Altas (1923), tendo possuído, inclusive, deputados na Assembleia de Representantes, em razão do sistema proporcional instalado pelo Presidente Borges de Medeiros. Cf. OSÓRIO, 1981, p. 168-9. Em São Paulo, um núcleo de oposição surgiu no final da década de 20, fundando o Partido Democrático.

O Estado Novo concedeu a Getúlio Vargas, na prática, amplos poderes; ele passou a ser visto como símbolo da Nação e da unidade de um país que, até pouco antes, ainda tinha dificuldades de se enxergar como uma unidade¹⁹. Em seus governos, tomou medidas nacionalistas²⁰ que, aliadas a decisões de caráter econômico, como os investimentos em indústrias de base, alavancaram o desenvolvimento nacional no sentido de fazer do Brasil um país industrializado.

O entre guerras foi marcado, no cenário internacional, pela ascensão do comunismo. Depois da Revolução Russa, em 1917, a Europa viu claras possibilidades de surgirem governos comunistas em diversos países. Na Alemanha, por exemplo, os socialistas que formaram o Partido Social Democrata (SPD) foram maioria desde a Assembleia Constituinte de 1919 até o começo dos anos 30²¹. No Reino Unido, o Partido Trabalhista chegou ao poder em 1924, sob a liderança de Ramsay MacDonald. A crise mundial de 1929 parecia ser a materialização da crise final do capitalismo prenunciada por Karl Marx. No Brasil, o Partido Comunista foi fundado em 1922, e o socialismo ganhou força ao longo dos anos seguintes. Uma das figuras simbólicas desse momento, Luís Carlos Prestes, que liderou o importante movimento militar batizado de *Coluna Prestes*, aderiu ao marxismo durante o exílio na Bolívia.

Contra o comunismo se posicionaram tanto liberais quanto conservadores. Na Europa, alguns partidos se utilizaram de matrizes socialistas para estabelecerem grupos políticos contrários aos socialistas, apresentando-se como alternativa a estes. Defendiam uma atuação mais ampla do Estado, o qual deveria ser forte, a fim de impedir que, por meio da democracia liberal, os socialistas continuassem a obter espaço e alcançassem a hegemonia política. Essa reação conservadora teve no Fascismo e no Nazismo os seus principais representantes. Entre tantos fatores comuns aos dois regimes, encontram-se as profundas críticas aos fundamentos liberais do modelo de democracia então existente, sob o argumento de que os parlamentos haviam se transformado em locais onde partidos rivais brigavam pelos seus próprios interesses, sem se preocuparem com o interesse da nação²². Este só poderia ser alcançado com a unidade, e não mediante o modelo tradicional, em que só se observava uma

¹⁹ No segundo aniversário do golpe que instalou o Estado Novo, Francisco Campos chega a afirmar que “o Estado Novo é o Sr. Getúlio Vargas” (CAMPOS, 2001, p. 206).

²⁰ São exemplos dessas medidas a nacionalização das águas, das riquezas minerais do subsolo, do petróleo e dos potenciais hidrelétricos. Sobre o tema, cf. CABRAL, 2011, p. 133-46.

²¹ “Na Alemanha, a igualdade política e o sufrágio universal geraram um parlamento com maioria de trabalhadores, que tendiam ao socialismo” (BERCOVICI, 2008, p. 301). Para uma visão mais ampla do SPD durante a República de Weimar, cf. FAULENBACH, 2012, p. 37-56.

²² A Alemanha foi o cenário principal de onde saíram essas críticas ao modelo liberal de democracia. Sobre o Parlamento e o “Estado de partidos” instalado entre 1919 e 1933, cf. STOLLEIS, 1999, p. 103-9.

pluralidade de interesses divergentes. Dessa forma, alcançar o interesse da Nação dependeria necessariamente da instalação de uma democracia de massas (BERCOVICI, 2008, p. 296; CAMPOS, 2001, p. 27-9), para a qual seria fundamental a condução por um líder.

Foi nesse contexto que o Brasil assistiu à formação dos seus dois primeiros partidos nacionais e de matrizes populares – a Aliança Nacional Libertadora, alinhada aos socialistas, e a Ação Integralista Brasileira, de tendência conservadora. Esta era a alternativa contrária aos comunistas, mas que igualmente guardava aversão à democracia liberal. A juventude ficou entre os dois caminhos, mas, entre os jovens intelectuais, especialmente em São Paulo, a preferência coube ao Integralismo. Nas palavras de Airton Seelaender (2008, p. 420), “desiludidos com o liberalismo e com nossas instituições, tais jovens passaram a interessar-se pela criação de novas alternativas políticas, em parte inspiradas nas ditaduras que à época floresceram na Europa”. Muitos desses jovens militantes integralistas vieram a se destacar posteriormente nas mais diversas áreas, inclusive na política.²³

Dentre os jovens intelectuais, Miguel Reale teve um papel de extrema relevância, não somente por ter sido peça fundamental na estruturação da AIB, mas por ter gozado do *status* de principal doutrinador do movimento. Atentar-se ao que ele escreveu significa uma tentativa de entender o que pretendia e em que acreditava o Integralismo.

3 A DOCTRINA INTEGRALISTA

Esclarecido o contexto do surgimento do Integralismo, torna-se possível aprofundar-se na essência destas ideias políticas. Sua função primordial foi apresentar soluções para os problemas profundos e as crises, típicos do período entre guerras, constituindo-se modelo alternativo situado entre o comunismo e o que o próprio Reale chamou de *demoliberalismo*.

A Ação Integralista Brasileira não se constituiu em bloco político homogêneo, no qual houvesse uma identidade entre os seus membros. Miguel Reale indica pelo menos três focos de preocupação entre os integralistas – um, ligado aos problemas jurídico-políticos da organização da sociedade; outro, à defesa ferrenha do nacionalismo; e o terceiro, à sedução exercida pelos valores da Milícia e pelos símbolos, como a camisa verde e o sigma (REALE, 1983e, p. 9).

²³ Miguel Reale, em suas memórias (1987a, p. 82), trata de alguns jovens que compuseram o movimento. Dentre eles, é possível destacar San Tiago Dantas, Câmara Cascudo, padre Hélder Câmara, Olímpio Mourão Filho, Jeovah Motta, Alfredo Buzaid, Goffredo Telles Júnior, Augusto Frederico Schmitt, José Lins do Rego, Sérgio Correia da Costa e Gerardo Mello Mourão.

Para uma melhor sistematização, este tópico foi dividido de acordo com alguns temas principais, dentro da proposta integralista de Miguel Reale.

3.1 ASPECTOS POLÍTICOS

3.1.1 Críticas ao modelo liberal de democracia

Reale foi – seu modo típico de manifestação naqueles anos²⁴ – um crítico da democracia liberal. Em um de seus primeiros escritos, o autor reflete sobre a História e sobre como os Estados foram formados, concluindo que as nações seriam formações históricas, as quais seriam o laboratório experimental da política. “Somente a história assegura ao político a capacidade de distinguir o que é universal do que é particular, específico e transitório nas instituições e nas leis” (REALE, 1983c, p. 38).

Em razão disso, as instituições políticas e as configurações que a política adquire teriam caráter transitório²⁵, alterando-se à medida que as necessidades aparecessem. Baseando-se nessa ideia, Reale criticou as instituições do seu tempo, a começar pelos partidos políticos. A sociedade estaria habituada a conviver com eles, não conseguindo, sem essas agremiações, visualizar governos (REALE, 1983c, p. 57). No entanto, a democracia clássica, especialmente a experiência ateniense, também foi objeto de suas críticas. Esse modelo que, segundo o autor (REALE, 1983c, p. 69-70), não passou de uma aristocracia, foi útil em determinadas condições, consistindo-se em um erro tentar trazê-lo para o presente; isso explica a sua posição contrária ao mito da pura democracia.

Da experiência grega, no entanto, Reale se valeu de alguns elementos, especialmente do modo como se relacionavam cidadão e sociedade. A cidadania não existia em função da humanidade; ou seja, não era decorrente da natureza humana do sujeito. Da mesma forma, a sua liberdade não lhe cabia somente em razão da sua natureza. O grego era livre por ser cidadão, livre na *polis*. Nos termos de Reale (1983d, p. 142), liberdade e soberania se confundiriam, implicando que o Estado, encarado sob uma perspectiva organicista, termina por aniquilar a autonomia do indivíduo. Dependendo a sua liberdade do fato de ser cidadão, ao optar-se por deixar de sê-lo, cairia a sua autonomia. Disso decorria uma tendência natural ao coletivismo, negando-se a exclusividade de decisões baseadas unicamente na

²⁴ “Nós não somos contra a Democracia, mas sim contra uma determinada e particular forma de Democracia – a Democracia Liberal – a qual já realizou a sua missão histórica, não sendo necessário, para combater os seus males atuais que são evidentes, negar o que de bom e de grandioso também ela, em seu tempo e em seu clima propícios, soube realizar” (REALE, 1983b, p. 85).

²⁵ “Cada etapa tem suas leis fundamentais, os seus imortais princípios, intangíveis como tabus” (REALE, 1983h, p. 12).

subjetividade, as quais seriam absurdas (REALE, 1983d, p. 246). A adoção de preocupações com o coletivo também é fruto da influência de Alberto Torres, para quem o patriotismo moderno seria o amor de cada cidadão “por seus filhos e pelos filhos de seus concidadãos”. (TORRES, 1982, p. 113)

A alteração das estruturas políticas dependeria de algo mais extenso e profundo, sendo necessária, assim, uma revolução que pudesse mudar estruturas, como fizera, quase dois séculos antes, a Revolução Francesa de 1789. Entretanto, os integralistas, que pensavam “em consonância com o espírito dos tempos”, vivendo “as angústias das épocas” (REALE, 1983d, p. 241), propuseram uma nova forma de revolução, diferente das que foram feitas anteriormente. Estas teriam ocorrido por ódio ao passado, àquilo que se pretende destruir, enquanto que, nesse novo modelo, a pretensão de mudar o presente decorreria de uma razão espiritualista, decorrente das suas preocupações com o futuro e com as gerações que estão por vir (REALE, 1983d, p. 243).

3.1.2 Voto e governo

O direito ao voto também mereceu a atenção de Reale, que lhe teceu profundas críticas. De acordo com o autor, àquele momento histórico, o povo não teria condições de reservar para si o poder de decidir os rumos do país por meio do voto. Nas suas palavras, “penso que o governo deve estar na mão da minoria, somente porque verifico a atual incapacidade do povo” (REALE, 1983h, p. 45). Nessa declaração, Reale reafirmou a transitoriedade daquele momento; ou seja, dadas as circunstâncias de então, ampliar o governo para o povo não seria a atitude mais correta, já que este não dispunha das qualidades necessárias para a condução da Nação.

A incapacidade era a única razão pela qual Reale não creditava ao povo, como faziam os liberais (REALE, 1983h, p. 87), a soberania e o governo. Caso houvesse capacidade, o autor indicava não existirem problemas à extensão do direito ao voto. Antes, contudo, que as “massas incultas” pudessem votar, era necessária a criação de condições ao exercício consciente do voto, o que não teria ocorrido na República Velha (REALE, 1983h, p. 100).

O governo deveria ser exercido, portanto, pelas elites intelectuais e culturais do país, as quais representavam, por óbvio, uma visível minoria. Elas conduziriam esse “governo dos melhores” no sentido de alargar o círculo daqueles que teriam condições de fazer parte da classe dirigente. Haveria uma meta a ser cumprida: a de o governo, que era do povo, ser

também pelo povo (REALE, 1983h, p. 45); ou seja, o ideal político almejado era que, além de ser o beneficiado pelos governos, o povo atuasse e governasse a si. Isso, contudo, não passaria de um plano para o futuro, desde que o Estado promovesse essa conscientização do voto.

Esse conceito de *elites culturais do país* compreendia aqueles que haviam recebido educação e que haviam tido acesso à cultura. Caso se pretendesse ampliar ao povo o governo e o direito ao voto, dever-se-ia garantir o direito à educação. Reale explicava que gratuito e obrigatório deveria ser o ensino primário, enquanto que o secundário e o superior seriam garantidos aos “estudantes que mostrarem capacidade”, ao passo que a cultura seria “proporcionada às massas populares” (REALE, 1983i, p. 32).

Partindo dos pressupostos de que o governo caberia às elites culturais, que estas seriam compostas por quem tivesse recebido educação e que a pretensão integralista era ampliar ao máximo as possibilidades de o povo, após receber a devida preparação, participar da vida política, pode-se concluir que Reale não optou por defender uma educação em todos os níveis para todos, mas somente para quem se mostrasse capaz, apesar de não indicar qual seria o critério utilizado para se auferir a capacidade. Essa ideia trazia consigo a influência direta do pensamento de Platão, objeto de estudos de Reale (1983c, p. 93-102), para quem haveria uma classe que teria nascido para governar. Em Reale, por sua vez, a possibilidade de participar do governo não decorreria unicamente do nascimento, mas também do acesso à educação e da qualificação. Seria papel do Estado Integralista “apresentar oportunidades iguais a seres naturalmente desiguais” (REALE, 1983g, p. 286), máxima aplicável originalmente às questões econômicas, mas cabível neste contexto.

3.1.3 Partidos políticos

Ponto relevante é a crítica de Miguel Reale aos partidos políticos – fruto, sem dúvida, da experiência brasileira do momento. Conforme foi dito no tópico anterior, o Brasil não teve partidos nacionais até o surgimento da Ação Integralista Brasileira e da Aliança Nacional Libertadora. Não deixa de ser curioso que, do posto de liderança de um dos primeiros partidos realmente nacionais, tenham partido severas críticas ao sistema partidário em essência, proclamando-se a sua falência e o seu fim.

Os partidos, essencialmente, seriam instituições transitórias, efêmeras e marcadas pela heterogeneidade (REALE, 1983i, p. 18). Seriam, em verdade, instrumentos de ligação artificial entre o governo e o povo (REALE, 1983h, p. 79). Por conta desses problemas, o seu fim ocorreria naturalmente (REALE, 1983h, p. 64), já que, não mais representando as

necessidades do seu tempo, seriam substituídos por outra forma de representação política, de matriz profissional, a qual será abordada adiante. Reale indicou que os partidos contribuiriam para divisões em diversos níveis. Não somente pelo aspecto estadual, originário do regionalismo partidário da Primeira República, mas também pela divisão interna de grupos²⁶ que, naturalmente, segundo o autor, deveriam permanecer unidos por terem interesses comuns²⁷.

3.1.4 Representação profissional, corporativismo e sindicatos

No lugar dos tradicionais partidos políticos da democracia liberal, deveria emergir outra espécie de representação, de caráter profissional²⁸. Com ela, não se partiria de interesses meramente individuais, pois os grupos receberiam a devida atenção. Atentar-se-ia, portanto, para as categorias econômicas; contudo, elas não seriam as únicas a obterem representação. Ao contrário do que ocorria na Itália fascista, ao lado dos grupos profissionais deveria haver uma representação de grupos biológicos, culturais, éticos e religiosos. Procedendo-se desta forma, a representação seria integral (REALE, 1983h, p. 155).

Diretamente relacionado à representação profissional se encontra o corporativismo, característica fundamental do que se propunha como Estado Integral. Para ele, o prisma econômico passa a ser fundamental, e a Nação passa a ser encarada como uma cooperativa que se mantém em virtude da divisão do trabalho e da interdependência que as atividades econômicas guardam entre si (REALE, 1983i, p. 15).

As atividades econômicas seriam desempenhadas a partir de capacidades individuais, mas elas não poderiam ser encaradas de modo isolado. Passam a ser enxergadas como uma totalidade que geraria o Estado. É verdade que a sociedade não seria, sob o ponto de vista integralista, a soma da vontade dos indivíduos (REALE, 1983h, p. 129), mas não deixaria de ser agregação, passando a ser a junção das vontades dos grupos. Nestes, congregam-se homens de uma mesma atividade, o que implica interesses iguais e homogeneidade (REALE, 1983a, p. 203). Contudo, é relevante lembrar-se de algo que já foi dito: o corporativismo integralista pretendia ser mais amplo do que o fascista, em razão de este se resumir às

²⁶ “O destino dos partidos é dividir, seccionar. Dividem a Nação em vinte e uma naçõeszinhas, dividem cada província em muitos partidos, desagregam a comunidade municipal, penetram no seio da família e lançam o esposo contra a esposa, o filho contra o pai” (REALE, 1983a, p. 194).

²⁷ “É preciso acabar com a vida artificial dos partidos, iniciando a vida associativa natural dos grupos” (REALE, 1983h, p. 167).

²⁸ “Os representantes da Nação devem sair do seio das profissões organizadas” (REALE, 1983i, p. 19). “No Estado Integral, ao contrário, a representação não é de classes, mas é *representação nacional* feita através das profissões organizadas” (REALE, 1983h, p. 153. Grifos do autor).

corporações econômicas, enquanto aquele levava em consideração corporações de outras naturezas, como as sociais e culturais (REALE, 1983a, p. 201)²⁹.

O papel dos sindicatos dentro do Integralismo era proeminente. Em razão da grande importância do aspecto econômico, inclusive para a representação política, os sindicatos não poderiam deixar de ser encarados como algo essencial dentro da sociedade integralista. Reale concedia aos sindicatos o posto de “uma das células do organismo nacional” e deu-lhes as mesmas características da Nação: “um organismo de finalidades éticas, políticas, econômicas e culturais” (REALE, 1983i, p. 21). A composição dos sindicatos, nessa visão, levaria em consideração o fato de os seus membros possuírem ofício ou profissão em comum; deveria haver sindicatos de patrões e de empregados, e não uma reunião das duas classes em uma só (REALE, 1983i, p. 22), a fim de que fosse mantida a homogeneidade.

A sindicalização não seria obrigatória, assim como poderia haver mais de um sindicato em determinada circunscrição, mas só um deles poderia ser reconhecido pelo Estado como representante de toda a profissão (REALE, 1983i, p. 21). Representante que é de todo um grupo, o sindicato passou a ser encarado como pessoa de direito público (REALE, 1983i, p. 21-2).

3.2 O ESTADO INTEGRALISTA

3.2.1 Concepção de Estado

O Estado almejado por Miguel Reale era muito diferente do modelo *demoliberal*. Como já mencionado, as instituições democráticas liberais mereceram profundas críticas de sua parte, e, em substituição ao modelo individualista, foi proposta uma forma de representação de grupos. O subjetivismo puro do liberalismo foi combatido ferozmente pelo Integralismo. No entanto, a solução não estaria no modelo socialista, que pecaria pelo excesso de coletivismo, sem deixar espaço para o indivíduo, destruindo no campo econômico, por exemplo, a iniciativa privada (REALE, 1983g, p. 273). Fazia-se necessário surgir outro modelo, uma terceira via, papel que o Fascismo se propôs a exercer. Em verdade, o Integralismo não foi uma adaptação do Fascismo, como será a seguir explorado, apesar de ter se baseado em muitos dos seus elementos.

²⁹ É interessante ler o que Miguel Reale escreveu sobre o corporativismo meio século depois: “Não posso deixar de reconhecer quão problemático, no plano da práxis, seria o *corporativismo puro* pelo qual optara, tão grande era o risco de sua perversão em corporativismo de tipo fascista” (REALE, 1987a, p. 93. Grifos do autor).

A ideia central da concepção de Estado Integralista de Miguel Reale é a de que o Estado deveria ser encarado como a soma das vontades individuais do seu povo. O Estado não poderia negar as vontades e as preferências individuais, como sugeria o socialismo, mas, ao contrário, deveria representá-las, pois ele seria composto justamente por todas essas vontades particulares somadas (REALE, 1983h, p.131). Daí a escolha da letra grega *sigma* (Σ) para representar o movimento. É curioso que Reale reclamou para si a escolha do símbolo, apesar de a sugestão ser constantemente creditada a Plínio Salgado (REALE, 1987a, p. 85). A própria ideia de *integralismo* aparece como uma contraposição ao conceito de totalitarismo; este seria, para Reale, a tendência de o todo absorver as partes, enquanto que o integralismo prezaria pela integração dos valores comuns a todas as partes, sem deixar, contudo, de respeitar o que de específico houvesse nelas (REALE, 1983h, p. 132).

Por influência de Alberto Torres, para quem “o Brasil é um país que nunca foi organizado e está cada vez menos organizado” (TORRES, 1982, p. 160), a ideia de organização marcou profundamente o Integralismo. Desta forma, o Estado precisava de uma forma de organização baseada na hierarquia e na solidariedade entre os indivíduos e os grupos por eles compostos, a fim de alcançar um máximo de felicidade pessoal e geral (REALE, 1983i, p. 16).

Como se pode perceber, a ideia de Estado apresentada por Reale deixava claro que ele não aceitava um Estado ausente, que deixasse ao arbítrio dos particulares todas as decisões relevantes e que se caracterizasse por um mínimo de poder. Ao contrário, Reale defendia um Estado forte, presente e interventor, que chamasse a si todos os poderes, sem deixar qualquer coisa de fora dele (REALE, 1983h, p. 132). Dessa forma, o Estado nem seria um *meio*, como pretendem os liberais, e tampouco seria um *fim*, como queriam os socialistas, mas um *fim* e um *meio*: “*Fim*, porque age como agiria a sociedade toda se tivesse consciência própria, e não apenas segundo a resultante mecânica das vontades individuais; *meio*, porque é através dele que o homem consegue atuar as forças que tem em potencialidade” (REALE, 1983h, p. 132).

3.2.2 A questão do racismo

A pretensão integralista, especificamente a expressada por Miguel Reale, pretendia trazer para o Estado o que houvesse de comum entre os povos que compõem a Nação, sem, contudo, deixar de respeitar o que houvesse de específico em cada corporação. A representação, conforme dito acima, abrangeria, além dos aspectos econômicos, os grupos

biológicos e sociais, implicando que todos os grupos seriam representados politicamente, sem qualquer forma de distinção.

Disso se conclui não ter sido racista a proposta de Reale, e o autor fez questão de deixar isso bastante claro: “O Integralismo mantém-se alheio a todo e qualquer preconceito de raça, preferindo julgar o homem, não pelos aspectos exteriores da cor, ou do formato dos crânios, mas pelos valores morais e cívicos” (REALE, 1983i, p. 33). Esse posicionamento estava em consonância com a proposta de Estado apresentada, na qual todos os grupos teriam representação. As semelhanças com Alberto Torres são visíveis novamente neste ponto. Torres (1982, p. 115), no começo do século XX, já falava na inviabilidade de se ligar a nacionalidade ao critério de raça, por ser impossível a pureza das raças na contemporaneidade³⁰, quando já os povos se misturaram em razão da convivência. O Brasil estaria, portanto, repleto de descendentes de portugueses, de negros, de índios, de italianos, de espanhóis, de eslavos, de alemães e de outros povos (TORRES, 1983, p. 30).

A visão de Reale difere, em alguma medida, da esposada por Torres. Enquanto este enxerga a miscigenação, sendo impossível a separação entre as raças, Reale parece crer nesta possibilidade, já que todos os grupos biológicos seriam representados. A influência se deu, precisamente, quanto à falta de preconceito por conta da raça, aspecto defendido por ambos os autores.

Há um ponto que ainda merece ser abordado, especificamente quanto ao antissemitismo. O Fascismo e o Nazismo, nos anos de 1930, defenderam abertamente o antissemitismo, e, por isso, houve alas do Integralismo que se posicionaram desta forma, destacando-se o grupo ligado a Gustavo Barroso³¹. No entanto, esta parece não ter sido uma tese predominante no movimento³². Sobre o tema, Reale afirmou em suas memórias que sempre repelira o racismo e o antissemitismo (REALE, 1987a, p. 92-3). Há uma referência aos judeus, ao argumentar no sentido de um controle do sistema bancário pelo Estado, quando diz que “a nossa luta imediata e fundamental é contra o capitalismo financeiro e o ‘espírito’ judaico de açambarcamento monetário”³³. Sobre essa passagem, Reale afirmou, meio século depois, que a mesma crítica também havia sido feita por Karl Marx, que tinha origem judaica (REALE, 1987a, p. 93).

³⁰ “Nenhum dos povos contemporâneos é formado de uma raça homogênea” (TORRES, 1983, p. 28).

³¹ Cf. SALDANHA, 1978, p. 133. Da numerosa obra de Gustavo Barroso, muitas foram dedicadas ao Integralismo e algumas delas trataram do antissemitismo, como *Brasil – Colônia de Banqueiros*, de 1935, *Os protocolos dos sábios de Sião*, de 1936, *A sinagoga paulista*, *A maçonaria: seita judaica e Judaísmo*, *Maçonaria e comunismo*, todas de 1937. Sobre o tema, cf. MENEZES, 2006, p. 41-57.

³² Cf. SEELÄNDER, 2008, p. 421.

³³ *Ibid.*, loc. cit.

Em um de seus últimos escritos do período, Reale elogiou a organização política e financeira do Nazismo, mas afirmou que não sabia “em que nos poderia ser útil a tese da superioridade racial, tese que consulta uma situação local”, bem como que a “moral cristã não permite que se distinga entre o agiota judeu e o agiota que se diz cristão” (REALE, 1983f, p. 231). Em seguida, há passagem que permite verificar definitivamente a posição contrária ao antissemitismo nazista: “repudiamos o racismo hitlerista” (REALE, 1983f, p. 232). A elas, juntam-se recordações do autor quando, ao tratar de Gustavo Barroso, alegou que este o apelidara de “judeuzinho”³⁴ (REALE, 1987a, p. 99), justamente porque ele, Reale, não comungava com os ideais antissemitas do cearense.

3.3 A QUESTÃO ECONÔMICA

3.3.1 Estado interventor

Ao contrário do Estado Liberal, que prezava exageradamente a iniciativa privada e a não interferência estatal na economia, o modelo integralista consistia em um modelo intervencionista. Não a ponto de impedir a iniciativa privada, como faria o comunismo, mas adotando uma intervenção moderada. Essa moderação tinha como objetivo intervir para diminuir as desigualdades e acabar com as injustiças. O papel do Estado (REALE, 1983h, p. 148) seria o de estimular, controlar ou gerir diretamente o ciclo econômico, devendo cada uma dessas tarefas ser exercida em circunstâncias específicas. A ordem econômica (REALE, 1983g, p. 265) não passaria de um aspecto da ordem política, a qual seria a ordem integral, e, como esta seria marcada pela força do Estado, naquela não caberia o absentismo.

A fim de estimular a atividade econômica, a proposta de Miguel Reale era popularizar o crédito (REALE, 1983g, p. 284). Segundo o autor, a produção não crescia mais porque o povo, especialmente os pequenos produtores, não tinha acesso ao crédito, ferramenta indispensável para que começasse e continuasse a produzir com condições efetivas de concorrer. A falta de crédito era, de acordo com Reale, um dos problemas fundamentais da época.

O controle do ciclo econômico se relacionava diretamente à propriedade e ao modo como ela era encarada por Miguel Reale. Ele condenava as visões liberal e socialista; uma, por tornar absoluta a propriedade privada; e a outra, por acabar com ela. O ideal seria uma posição intermediária. Contra ambas, o Integralismo defendia a “propriedade justa”,

³⁴ Sobre Gustavo Barroso, Reale disse que ele, “no fundo, era um sentimental, incapaz de compartilhar com as futuras atrocidades de Hitler contra o povo israelita” (REALE, 1987a, p. 99).

combatendo as aquisições desonestas e o mau uso do capital (REALE, 1983h, p. 145). Legítimo seria, portanto, limitar-se a propriedade.

3.3.2 Nacionalismo e nacionalizações

A intervenção estatal na economia também se manifestava na defesa de um nacionalismo econômico. Miguel Reale se posicionou favoravelmente à nacionalização de alguns setores da economia, mediante os quais o Estado cumpriria o último de seus papéis – o de atuar diretamente no ciclo econômico.

A atividade bancária era um exemplo. Por considerar a falta de crédito um problema fundamental e que merecia ser resolvido o mais rapidamente possível, Reale atacou o capitalismo financeiro internacional e o culpou pela escassez de crédito no mercado. Com a nacionalização das instituições bancárias atuantes no Brasil, o Estado poderia controlar mais efetivamente o meio circulante e, assim, preservar a economia nacional (REALE, 1983h, p. 146).

Havia outros setores que deveriam ficar sob os cuidados do Estado, pois, caso este os deixasse livres, os indivíduos deles se apossariam e os explorariam pensando exclusivamente no próprio lucro, o que ia totalmente de encontro às suas essências, já que eles envolvem interesses superiores da coletividade. Dentre essas atividades, Reale (1983h, p. 143) enquadrou as fontes de energia hidráulica, as minas, os meios de comunicação e a distribuição de gêneros de primeira necessidade.

3.3.3 Industrialização

Um ponto que recebeu atenção de Miguel Reale foi a industrialização, por ser ramo fundamental e a partir do qual o país alcançaria o desenvolvimento. Analisando a história da industrialização do Brasil, a qual ainda era bastante incipiente em meados da década de 1930, Reale (1983h, p. 129) afirmou que ela surgiu sem a menor organização, fruto apenas de interesses individuais, tendo o Estado promovido unicamente um excessivo protecionismo alfandegário. Retrato dessa desorganização foi a ordem em que surgiram as indústrias brasileiras, aparecendo primeiramente indústrias de bens de consumo, como as indústrias têxteis, antes mesmo de surgirem as indústrias de base, as quais só seriam instaladas a partir do Estado Novo.

A solução para esse problema só seria alcançada a partir de uma ação positiva do Estado, intervindo, regulamentando e organizando a produção industrial (REALE, 1983h, p. 131). As decisões sobre os rumos da organização da produção industrial obedeceriam a uma ordem lógica, começando com o estabelecimento de planos traçados pelos próprios industriais, a partir das suas entidades de classes, passando pela discussão e pela aprovação desses planos por todas as corporações representadas politicamente (REALE, 1983h, p. 137).

Portanto, o desenvolvimento industrial brasileiro deveria ser pensado por quem se envolvesse diretamente na atividade econômica, mas caberia ao Estado como um todo, por meio das suas corporações que representavam as categorias econômicas, éticas, sociais e biológicas da Nação, decidir sobre quais rumos seriam dados à matéria.

3.4 RELAÇÕES ENTRE O INTEGRALISMO E O FASCISMO

É inegável que a principal inspiração do Integralismo foi o Fascismo, embora esteja claro que o movimento bebeu de outras fontes, especialmente dentro da doutrina nacional. Como já se falou, o pensamento de Alberto Torres, especialmente no tocante à questão da necessidade de organização nacional, foi fundamental, assim como foi importante a “inquietação telúrica” de Euclides da Cunha, nos termos de Nelson Saldanha (1978, p. 133). Contudo, a importância do Fascismo foi ainda mais notável, especialmente nos momentos iniciais do movimento integralista (REALE, 1987a, p. 76). Ainda que o Integralismo tenha se atentado a problemas nacionais e específicos do Brasil, a sua base doutrinária, que residia na luta contra o comunismo e na implementação de um Estado corporativo, foi diretamente inspirada no modelo Fascista.

É preciso afirmar, contudo, que o termo *fascismo* não tinha, na década de 1930, a conotação negativa que atualmente possui. Reale (1987a, p. 89), em suas memórias, recorda que esse sentido ganhou força somente com a Segunda Guerra Mundial e a crescente identificação do Fascismo com o Nazismo; antes, porém, os elogios ao Estado Italiano e a Mussolini seriam constantes, partindo, inclusive, de seus futuros adversários, como Winston Churchill (REALE, 1987a, p. 74). O conceito de Estado Fascista, para Reale e para o Integralismo, diferia da ideia que hoje se tem de fascismo. Influenciado por concepção adotada à época por Alceu Amoroso de Lima, Reale (1987a, p. 114) afirmou que seriam fascistas os Estados que intervissem na economia; num mesmo plano estariam, portanto, a Itália de Mussolini, a Alemanha de Hitler e os Estados Unidos de Franklin Delano Roosevelt.

Reale (1983h, p. 121) teceu fortes elogios a Mussolini, o qual teria reatado a linha humanista rompida pelo naturalismo social e, com a elaboração da *Carta del Lavoro*, teria feito surgir o documento mais importante da contemporaneidade, cuja relevância seria equivalente à da *Declaração Universal dos Direitos do Homem* para as democracias liberais (REALE, 1983g, p. 246). Ainda que reconhecesse em Mussolini um líder cuja contribuição para um novo modelo de Estado tenha sido enorme, Reale não estava de acordo com o cesarismo fascista; ele reconhecia a possibilidade de, por meio do cesarismo, ser possível a realização de grandiosos empreendimentos, mas o critica profundamente, pois deixa tudo “em função de um só homem” (1983f, p. 232).

Tem-se aí uma divergência entre o Fascismo e o Integralismo, a qual não é a única. O próprio Reale se encarregou de listar em que pontos os dois movimentos se aproximam e em quais eles divergem. A convergência está em encarar a Nação como um organismo político, econômico e ético, em encarar o sindicato como uma pessoa de direito público, em o Estado dirigir a economia e em condicionar a propriedade à sua função social.

Havia, porém, princípios elementares defendidos pelo Integralismo que se originaram da realidade brasileira, como o da unidade da federação, o da autonomia administrativa dos municípios, o da representação política de caráter técnico ao lado da representação econômica, cultural e regional, o da integração dos grupos profissionais dos municípios para a União e o da exclusão da tirania do Estado (REALE, 1983i, p. 63). Reale negava o Estado totalitário, por ser este uma forma tirânica, preferindo a ele um Estado que não ferisse as liberdades individuais, apesar de considerar os interesses dos grupos e da Nação, e esta em primeiro lugar.

4 CONCLUSÕES

Diante do que foi exposto, só resta, aqui, fazer recapitulações, a fim de se atentar aos pontos principais do pensamento integralista de Miguel Reale, que, conforme ficou claro anteriormente, exerceu papel fundamental nas formulações doutrinárias do Integralismo, em virtude de ter sido Secretário Nacional de Doutrina da Ação Integralista Brasileira durante a maior parte do tempo em que o partido existiu.

Reale foi um crítico da democracia liberal e reconheceu a sua importância em tempos idos, mas pregava a necessidade de se formular outro caminho que melhor se adequasse à realidade em que se inseria. As suas críticas também se dirigiram ao comunismo, sistema que anularia os interesses individuais e a iniciativa privada, castrando o indivíduo e concedendo

poderes totais ao Estado. A proposta de Reale era construir um Estado em que a soma dos interesses individuais e dos grupos levasse ao interesse da Nação, prevalecendo este. O Estado não suprimiria as peculiaridades, respeitando-as; perceberia, contudo, quais os valores comuns de todos os povos que comporiam a Nação, pois seriam justamente esses valores comuns os valores nacionais.

Unidade e homogeneidade eram pressupostos deste Estado, o que implicava a incompatibilidade dos parlamentos liberais, dos partidos políticos e do voto secreto e universal com a proposta de Reale. No lugar dessas instituições, o autor propôs uma representação grupalista, na qual os segmentos econômicos, éticos, biológicos, sociais e regionais constituiriam corporações que melhor representariam as partes componentes do todo que era a Nação.

A atuação econômica do Estado não poderia ser passiva, como no liberalismo, tampouco deveria se assemelhar à proposta comunista. Para o Integralismo, o Estado deveria intervir na economia por meio da nacionalização de alguns bens e de certas atividades, e também por meio do planejamento da industrialização e da popularização do crédito, entre outras medidas. Infere-se que da proposta integralista de Miguel Reale surgiria um Estado forte, promotor do desenvolvimento e, sobretudo, garantidor dos interesses da Nação. Não seria, entretanto, um Estado totalitário, mesmo porque Reale negava o cesarismo de outros governos fortes da Europa do período, cabendo o governo às várias corporações, formadas mediante vínculos suficientemente fortes e garantidores da unidade de interesses.

Há omissões relevantes nas teorias integralistas, especialmente quanto à figura central de governo. Não houve menções sobre como deveria ser escolhido o líder do País, o que leva a crer que, uma vez adotado o modelo integralista, caberia ao seu chefe, Plínio Salgado, acumular a liderança da Nação. Da mesma forma, não há indicações sobre como o chefe deveria proceder, o que pode parecer uma falta de preocupação com o tema, a qual, caso se confirmasse, contradiria a condenação ao cesarismo fascista.

Em suas memórias, Miguel Reale reconheceu algumas deficiências do projeto integralista. Afirmou, inclusive, que, como a Ação Integralista Brasileira não assumiu o poder, não seria possível afirmar que ela teria destino diverso do Fascismo italiano – transformar-se a hierarquia em instrumento do Estado totalitário (REALE, 1987a, p. 78-9). A História não permitiu a verificação do destino que tomaria o Brasil caso o Integralismo tivesse alçando o governo nacional, mas é impossível negar que muitos pontos defendidos pelo movimento se aproximaram das principais teses do Estado Novo. O mentor da Constituição de 1937, Francisco Campos, e o líder do levante militar que garantiu o golpe, general Góis

Monteiro, não eram simpatizantes da Ação Integralista Brasileira, mas comungaram com algumas posturas, como o combate ao comunismo, o que, em meados da década de 1930, representava uma forte identificação. A crítica à democracia liberal, aos partidos políticos e ao federalismo, a defesa do papel interventor do Estado, o estímulo à industrialização, principalmente com a criação de indústrias de base, e a preocupação com a organização nacional e com a unidade e a homogeneidade da Nação são aspectos em que o Estado Novo e o Integralismo se aproximaram.

Se creditar ao Integralismo a escolha dos rumos dados a esses aspectos é algo cuja prova é de difícil obtenção, deixar de reconhecer a sua influência nos rumos políticos e econômicos do Brasil a partir dos anos 1930 é não enxergar a difusão das suas teses entre os que comandaram o País. Mesmo não utilizando diretamente o termo, o pensamento do jovem Reale foi marcado pelo autoritarismo, o qual, *mutatis mutandi*, foi encontrado não somente em obras de teoria política, como o seu quase contemporâneo *Estado Nacional*, de Francisco Campos, mas, principalmente, na práxis política. Basta lembrar que grande parte da geração de articuladores civis e militares do Golpe de 1964 foi forjada nesse período. Entender o pensamento integralista, portanto, vai muito além da compreensão de um fenômeno político de importância restrita a um contexto, possibilitando entender as raízes de uma linha bastante presente do pensamento político brasileiro.

REFERÊNCIAS

BERCOVICI, Gilberto. *Dilemas do Estado federal brasileiro*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

_____. *Soberania e Constituição: para uma crítica do constitucionalismo*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

BERTONHA, João Fábio. O pensamento corporativo em Miguel Reale: leituras do fascismo italiano no integralismo brasileiro. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 33, nº 66, 2013, p. 269-86.

CABRAL, Gustavo César Machado. Federalismo, autoridade e desenvolvimento no Estado Novo. *Revista de Informação Legislativa*, a. 48, nº 189, jan./mar. 2011, p. 133-46.

_____. Os senados estaduais na Primeira República: os casos de São Paulo e do Ceará. In: FLORES, Alfredo. *Temas de História do Direito: o Brasil e o Rio Grande do Sul na construção dos conceitos jurídicos republicanos (1889-1945)*. Porto Alegre: Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, 2013, p. 127-62.

CALIL, Gilberto. Partido da Representação Popular: estrutura interna e inserção eleitoral (1945-1965). *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº5, janeiro-julho 2011, p. 351-82.

CAMPOS, Francisco. *O Estado nacional*. Brasília: Senado Federal, 2001.

CAMPOS SALES, Manuel Ferraz de. *Da propaganda à presidência*. Brasília: UnB, 1983.

FAULENBACH, Bernd. *Geschichte der SPD: von den Anfängen bis zur Gegenwart*. München: C.H. Beck, 2012.

HOLANDA, Cristina Buarque de. *Modos da representação política: o experimento da Primeira República brasileira*. Belo Horizonte/Rio de Janeiro: Editora UFMG/IUPERJ, 2009.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 3 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

MELO, Manuel Palácios Cunha. O Integralismo de Miguel Reale. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, v. 37, nº 1, 1994, p. 128-52.

MENEZES, Eduardo Diatahy Bezerra de. *Gustavo Barroso: um cearense “ariano”*. Fortaleza: Museu do Ceará/Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006.

NETO, Odilon Caldeira. Miguel Reale e o integralismo: entre a memória militante e as disputas políticas. *Espaço Acadêmico*, nº 126, 2011, p. 178-86.

NICOLAU, Jairo. *Eleições no Brasil: do Império aos dias atuais*. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

PINHO, Rodrigo Maiolini Rebello. *Miguel Reale: política e história (1931-1969)*. Dissertação de mestrado em História. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2008.

POLETTI, Ronaldo. O pensamento político de Miguel Reale. *Convivium*, v. 3, 1982, p. 177-204.

PRADO, Maria Lígia Coelho. *A democracia ilustrada: o Partido Democrático de São Paulo, 1926-1934*. São Paulo: Ática, 1986.

OSÓRIO, Joaquim Luís. *Constituição política do Estado do Rio Grande do Sul: comentário*. Brasília: Universidade de Brasília, 1981.

RAMOS, Alexandre Pinheiro. Estado, Corporativismo e Utopia no pensamento integralista de Miguel Reale (1932-1937). *Revista Intellectus*. Ano 07, Vol. II, 2008a.

_____. *O integralismo entre a família e o Estado: uma análise dos integralismos de Plínio Salgado e Miguel Reale (1932-1937)*. Dissertação de mestrado em História. Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2008b.

REALE, Miguel. ABC do Integralismo. *Obras Políticas (1ª fase – 1931-1937)*. Tomo III. Brasília: UNB, 1983a, p. 151-222.

_____. Atualidades Brasileiras. *Obras Políticas (1ª fase – 1931-1937)*. Tomo III. Brasília: UNB, 1983b, p. 69-150.

_____. Atualidades de um mundo antigo. *Obras Políticas (1ª fase – 1931-1937)*. Tomo I. Brasília: UNB, 1983c, p. 19-125.

_____. Formação da política burguesa. *Obras Políticas (1ª fase – 1931-1937)*. Tomo I. Brasília: UNB, 1983d, p. 127-246.

_____. Introdução à edição de 1983. *Obras Políticas (1ª fase – 1931-1937)*. Tomo I. Brasília: UNB, 1983e, p. 5-18.

_____. *Memórias*. Volume 1: Destinos Cruzados. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 1987a.

_____. *Memórias*. Volume 2: a balança e a espada. São Paulo: Saraiva, 1987b.

_____. Nós e os fascistas da Europa. *Obras Políticas (1ª fase – 1931-1937)*. Tomo III. Brasília: UNB, 1983f, p. 223-33.

_____. O Capitalismo Internacional. *Obras Políticas (1ª fase – 1931-1937)*. Tomo II. Brasília: UNB, 1983g, p. 169-286.

_____. O Estado Moderno (Liberalismo – Fascismo – Integralismo). *Obras Políticas (1ª fase – 1931-1937)*. Tomo II. Brasília: UNB, 1983h, p. 3-168.

_____. Perspectivas Integralistas. *Obras Políticas (1ª fase – 1931-1937)*. Tomo III. Brasília: UNB, 1983i, p. 13-67.

SALDANHA, Nelson. *O pensamento político no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

SEELÄNDER, Airton Cerqueira Leite. Juristas e ditaduras: uma leitura brasileira. In: FONSECA, Ricardo Marcelo; SEELÄNDER, Airton Cerqueira Leite. *História do Direito em Perspectiva: do Antigo Regime à Modernidade*. Curitiba: Juruá, 2008, p. 415-32.

SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Getúlio Vargas a Castelo Branco (1930-1964)*. Tradução Ismênia Tunes Dantas. 12 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

STOLLEIS, Michael. *Geschichte des öffentlichen Rechts in Deutschland*. Dritter Band: 1914-1945. München: C.H. Beck, 1999.

TORRES, Alberto. *A organização nacional*. 4 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1982.

_____. *O problema nacional brasileiro*. 4 ed. Brasília: UNB, 1983.

POLITICS IN THE WORKS OF THE YOUNG MIGUEL REALE, THE THEORIST OF BRAZILIAN INTEGRALISM

ABSTRACT: This paper will discuss a relevant topic to Legal History – especially, to the History of Political Ideas. Integralism, a political movement emerged in the 1930s, was the Brazilian representation of the tendency to create a third way, located between liberalism and communism. Its main theorist was Miguel Reale, whose works are best known in the field of Philosophy of Law, and whose political works written in this period have not yet received the same attention. The intention of this article is precisely to discuss the ideas of the young Miguel Reale. Initially, it was included biographical information about the author, and then it was tried to sketch a general profile of Integralism, considering its troubled context. In a third moment, it was focused on a direct analysis of Reale's works from this period, being selected, from his writings, some points considered most relevant, which are linked to political and economic issues, to the proposed model of State and to the relations between Integralism and Fascism.

KEYWORDS: Brazilian Integralism. History of Political Ideas. Miguel Reale.

Recebido: 13 de junho de 2014

Aprovado: 28 de julho de 2014